

# Linha Microcrédito Turismo para Interior

**STAR'G\_PME**  
Start smart.

TURISMO DE  
**PORTUGAL** 

### Áreas de intervenção

O presente regulamento cria e regulamenta a Linha de Microcrédito Turismo para o Interior, que se destina a apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de investimento promovidos pelas micro e pequenas empresas, e que contribuam para a melhoria da sua competitividade, para uma adequada e sustentável estruturação da oferta turística e para a qualificação dos territórios.

### Área geográfica

O presente apoio é aplicável aos projetos a desenvolver nos Territórios de Baixa Densidade (anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro).

### Taxa de financiamento

- O empréstimo a conceder ao abrigo do presente diploma pode corresponder, no máximo, a 90 % do investimento elegível, com um valor máximo absoluto de (euro) 30 000,00 (trinta mil euros).
- Pode ser concedido um prémio de desempenho às entidades beneficiárias, que se traduz no não reembolso de 30 % do empréstimo concedido, desde que atingidas as metas previstas no respetivo plano de negócios para o ano cruzeiro do investimento para os seguintes indicadores:

- a) Volume de Negócios;
- b) Valor Acrescentado Bruto;
- c) Postos de Trabalho.

**Nota:** O ano cruzeiro do investimento a que se refere o número anterior corresponde ao segundo ano económico completo após a conclusão do projeto.

## **Montantes mínimos e máximos de investimento**

Valor máximo absoluto de 30.000 euros, correspondentes ao investimento elegível.

## **Entidades elegíveis**

São abrangidas pela presente linha as micro e pequenas empresas de turismo identificadas no anexo II do presente diploma.

São ainda abrangidas pela presente linha as micro e pequenas empresas que tenham por atividade principal a exploração dos seguintes estabelecimentos:

a) Lojas com história, como tal reconhecidas pelas respetivas edilidades camarárias e registadas no Inventário Nacional do Comércio com História gerido pela Direção-Geral das Atividades Económicas;

b) Estabelecimentos que promovam a venda de produtos locais e regionais, nomeadamente certificados ou com selo de autenticidade, e nomeadamente os que integrem entidades associativas ou programas que tenham por fim a promoção da autenticidade dos referidos produtos.

***Nota:** As empresas identificadas nos números anteriores devem deter a correspondente certificação eletrónica atualizada, prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, e cumprir os critérios de enquadramento e de elegibilidade previstos no presente diploma.*

## **Condições de elegibilidade da entidade beneficiária**

- a) Encontrarem-se constituídas à data da candidatura;
- b) Desenvolvam, ou pretendam desenvolver no caso de empresas novas, como atividade económica principal as atividades a que se refere as entidades elegíveis, devidamente registadas na plataforma Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE), entendendo-se como tal a atividade que representa 50 % ou mais do total do respetivo volume de negócios;
- c) Tenham os respetivos estabelecimentos e/ou atividades, quando já existentes, devidamente licenciados para o exercício da atividade;
- d) Quando aplicável, tenham os respetivos estabelecimentos e/ou atividades devidamente registados no Registo Nacional de Turismo;
- e) Para empresas criadas até 1 de janeiro de 2022, possuírem uma situação líquida positiva à data de 31 de dezembro de 2022 ou, não possuindo, demonstrar que a possuem à data da candidatura;
- f) Tenham ou assegurem, até à assinatura do termo de aceitação, a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;
- g) Não tenham sido objeto de aplicação, nos dois anos anteriores à data da candidatura, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- h) Não tenham sido condenados nos dois anos anteriores à data da candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes;
- i) Não terem sido objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas, e não ter beneficiado dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
- j) Demonstrem capacidade para fazer face ao serviço de dívida resultante do financiamento a conceder ao abrigo do presente diploma.

## Linha Microcrédito - Turismo para Interior

**Nota:** Aquando da apresentação da candidatura, a comprovação do cumprimento das alíneas b), c), e g) a i) do número anterior faz-se mediante a apresentação de declaração de cumprimento subscrita pela entidade beneficiária sob compromisso de honra, sendo o cumprimento das demais confirmado pelo Turismo de Portugal, I. P.

### Investimento elegível

São elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com a execução do projeto:

- a) Estudos e projetos, até ao limite de 10 % do valor total das despesas elegíveis;
- b) Obras de construção e de adaptação;
- c) Aquisição de bens e de equipamentos;
- d) Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;

- e) Ações de marketing que visem a comercialização da oferta;
- f) Obtenção de certificações na área da sustentabilidade e no reconhecimento de produtos locais/regionais;
- g) Serviços de consultoria especializada para a definição da estratégia de sustentabilidade a implementar;
- h) Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de hardware e software;
- i) Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;
- j) Intervenções contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

## Condições de elegibilidade dos projetos

- a) Não se encontrarem iniciados à data da apresentação da candidatura, exceto no que diz respeito à realização de estudos e projetos;
- b) Encontrarem-se devidamente aprovados pelas entidades competentes para o efeito, quando aplicável;
- c) Possuírem um investimento igual ou inferior a 50 mil euros;
- d) Terem uma duração máxima de 18 meses e iniciarem-se no prazo máximo de 6 meses após a aprovação do financiamento;
- e) Demonstrarem ser financeiramente viáveis, nos termos dos números seguintes.
  - A viabilidade dos projetos, para efeitos da alínea e) do número anterior, é apurada com base na respetiva Demonstração de Resultados Previsional e na adequada fundamentação do negócio constante do formulário de candidatura.

No caso de empresas criadas antes de 1 de janeiro de 2022, a fundamentação do negócio a que se refere o número anterior pode ser substituída pela verificação cumulativa do preenchimento dos seguintes requisitos:

- Possuírem EBITDA positivo em 2022 ou, não possuindo, possuírem EBITDA positivo em 2019;
- Demonstrarem, por referência a 2022 e ao ano da conclusão do investimento, um rácio Dívida Líquida/EBITDA inferior a 2 ou, no caso de empresas com a CAE 55, inferior a 4.

**Nota:** Para efeitos do número anterior, entende-se por:

a) *EBITDA: resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos;*

b) *Dívida Líquida: financiamentos correntes e não correntes, deduzidos dos valores registados em tesouraria (caixa e equivalentes de caixa).*

# STARTE\_PME

Start smart.



+351 808 500 130



+351 211 451 532



+351 221 451 003



info@start-pme.pt



www.start-pme.pt

#### LISBOA

Av. D. João II, Lote 1.07.2.1, Piso 0, 1990-096 Lisboa

#### PORTO

Edifício Brasília, Praça Mouzinho da Silveira, N° 10, 4100-359 Porto

#### BRAGA

Avenida da Liberdade, N° 615, 1° andar, 4710-251 Braga

#### PORTALEGRE

Rua 1° de Maio, N° 81, Loja E, Piso 1, 7300-205 Portalegre

#### LOULÉ

Buganvília Plaza, 1, 8135-106 Loulé

#### AÇORES

Avenida D. João III, N°33, fração CH/GI, 9500-789 Ponta Delgada

#### RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, N° 20, 20010-010 Rio de Janeiro

#### SÃO PAULO

Avenida Paulista, N° 854, 10° andar, 01403-000 São Paulo

Start PME é uma marca da  
Equações Exhaustivas Lda.

NIF 517467836  
Rua 1° de Maio, N.º81, Loja E, 1  
7300-205 Portalegre